



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.701**  
**De 18 de outubro de 2001**

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social a Maternidade e Gota de Leite de Araraquara - Hospital Regional da Mulher Naly Lauand Thomé e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de outubro de 2001, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à Maternidade e Gota de Leite de Araraquara - Hospital Regional da Mulher Naly Lauand Thomé, para cobrir despesas de custeio.

**Artigo 2º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme abaixo especificado:

09 SECRETARIA DE SAÚDE  
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CATEGORIA ECONÔMICA  
3 0 0 0 DESPESAS CORRENTES  
3 2 0 0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3 2 3 0 TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
3 2 3 1 Subvenções Sociais.....R\$ 250.000,00  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
13 SAÚDE E SANEAMENTO  
13.75 SAÚDE  
13.75.031 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
13.75.0312.095 Maternidade e Gota de Leite de Araraquara.....R\$ 250.000,00

**Artigo 3º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

09 SECRETARIA DE SAÚDE  
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CATEGORIA ECONÔMICA  
3 0 0 0 DESPESAS CORRENTES  
3 1 0 0 DESPESAS DE CUSTEIO  
3 1 3 0 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS  
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 250.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

F1.02

..... Continuação da Lei nº 5.701 .....


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13	SAÚDE E SANEAMENTO	
13.75	SAÚDE	
13.75.428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
13.75.4282.39	Serviços Hospitalares.....	R\$ 250.000,00


**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2001 (dois mil e um).

  
**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
 - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
 - Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Sábado, 20.outubro.2001.